

Resolução nº 271 de 7 de novembro de 1967  
Que fixa o subsídio a representantes do Prefeito

a Câmara Municipal de Piraema deuta e promulga a seguinte resolução:

Artigo 1º - São fixados em UFR 300.00 (trezentas leguas novas) e UFR 150.00 (cento e cinquenta leguas novas), respectivamente o subsídio a Verba de Representação Mensal do Prefeito Municipal para o exercício de 1968.

Artigo 2º - Revoga-se os dispositivos em contrário, entrando esta resolução em vigor a partir de 1º de janeiro de 1968.

Dada em sessão, em 7 de novembro de 1967.

- a) José Senna da Silva
- a) Geraldo de Resende Senna
- a) Luiz Lourenço Lima

Justificativa:

Quando em vista o parecer do Departamento Jurídico do DPM, a remuneração do Prefeito (subsídio) corresponde hoje, a três vezes mais o salário mínimo atualmente em vigor no Município, que no caso seria UFR 111.570. Assim sendo o projeto de resolução acima estabelece o subsídio de UFR 300.00 e UFR 150.00 de representação respectivamente, ficando apenas do que propõe o referido Departamento de Assistência aos Municípios. (Revista dos Municípios - agosto de 1967 pag 42)

Lei nº 272 de 7 de novembro de 1967

Concede subvenções

a Câmara Municipal de Piraema deuta, e em conseqüência a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam concedidas subvenções as seguintes entidades:

- a) aos Municípios UFR 200.00
- ao Inst. Brasileiro de Adm. Municipal UFR 100.00
- às Ligas Desportivas UFR 500.00
- ao Ginásio dos Esportistas UFR 500.00

ao Hospital Joaquim Pinto Lobo 4 ERB 500,00  
 a Escolas e a Infancia 4 ERB 200,00  
 as Comissões Municipais 4 ERB 400,00  
 Os Comités Esportivos 4 ERB 600,00

então esta lei e o artigo 2º Revogado os dispositivos em contrário, entendo esta lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1968.

quando, portanto, a todos as autoridades precedentes

mento e exencões da presente lei, preferir, que a empresa e fazer em

fora tão naturalmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lucrecia, 8 de novembro de 1967.

a) Guia da taxa, pelo Prefeito Municipal

a) foi Manoel Rodrigues - Secretário

Publicada e registrada nesta secretaria, aos 8 de novembro de 1967.

Lei nº 273 de 7 de novembro de 1967.

Estabelece tarifas para fornecimento de água

a Câmara Municipal de Lucrecia, decreta e em assencios a

seguinte lei:

Artigo 1º - A taxa que seja obrigatório o serviço de abastecimento

de água e a taxa mensal de 4 ERB 0,30 (trinta centavos) pelo forneci-

mento e água